

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2009

**OBJETO:** O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a **Seleção de instituição financeira para explorar, pelo período de 60 (sessenta) meses, com exclusividade a folha de pagamento dos servidores e exclusividade na concessão de empréstimos consignados em folha para os funcionários.**

**ENTREGA E ABERTURA:** Propostas e Documentos até as 14:30 horas, para abertura às 15:00 horas do dia **20/03/2009**.

**MAIOR LANCE.**

**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:** Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações, Rod. SC 456, Km 15.

**HORÁRIO:** Das 12:00 às 18:00 horas.

**TELEFONE** No (0\_\_49) 3546 0194 OU Home Page: [www.montecarlo.sc.gov.br](http://www.montecarlo.sc.gov.br)

Monte CARLO, **06 de março de 2009**

**ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2009**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2009**

O prefeito Municipal do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na sala de Licitações da Prefeitura, localizado Rod. SC 456, Km 15, às **14:30 horas** do dia **20/03/2009** para abertura no mesmo dia às **15:00 horas**, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MAIOR LANCE**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e, Decreto nº 3.555/2000 de 08 de agosto de 2000.

### **1 - DO OBJETO**

- O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a **Seleção de instituição financeira para explorar, pelo período de 60 (sessenta) meses, com exclusividade a folha de pagamento dos servidores e exclusividade na concessão de empréstimos consignados em folha para os funcionários.**

### **2 - DO ESPAÇO PÚBLICO**

O espaço destinada à instalação do Posto de Atendimento e de 01 (um) Caixa Eletrônico fica a critério da proponente a referida instalação do seu estabelecimento bancário em imóvel particular de sua propriedade ou locado, situado no perímetro urbano deste Município, sem prejuízo do valor ofertado pelo objeto desta licitação.

### **3- DO VALOR MÍNIMO DA OFERTA**

A permissão de uso será concedida àquela licitante que oferecer a **MAIOR LANCE** para exploração de atividades bancárias previstas no objeto do Edital, sendo o valor mínimo de **R\$ 193.350,00** (cento e noventa e três mil e trezentos e cinquenta reais) pelo período do contrato de permissão, conforme LAUDO OF. Nº 154/2007- SU, feito pela FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos – UFSC, que será parte integrante e inseparável deste Edital.

### **4 – DA OFERTA**

O valor ofertado será pago no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, por meio de: (I) Cheque próprio do Licitante, nominativo ao MUNICÍPIO DE MONTE CARLO; ou (II) Transferência Eletrônica Disponível - TED; ou (III) Depósito Bancário. (Conta Corrente do **Banco Besc – Agência 054, Conta Corrente 021.437-0 – Prefeitura Municipal de Monte Carlo/Conta Concorrência Pública**).

### **5. DO CONTRATO**

5.1 - As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contratos nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme minutas apresentadas nos Anexos IV e V deste edital.

5.2 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação do Município para que a adjudicatária assine o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem XI deste edital.

5.3 - O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 11.2 retro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **6 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO:**

6.1 - A instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line.

6.1.1 - Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da instituição bancária vencedora.

6.2 - A instituição bancária deve sempre inovar nos produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

6.3 - De maneira específica a instituição deverá oferecer aos servidores municipais, sem limite, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo, de acordo com a resolução 3424/2006:

- Abertura de conta-corrente;
- Manutenção da conta-corrente;
- 01 (um) extrato mensal;
- 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Auto-Atendimento;
- Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;
- 10 (dez) saques mensais no Auto-Atendimento e,
- 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento).

**“PARAGRAFO ÚNICO: A instituição vencedora deverá disponibilizar no local de atendimento um funcionário, bem como caixa eletrônico para saque, transferência entre contas do mesmo banco ou instituição, e, pagamentos de títulos conveniados com a instituição, e, outros que a mesma queira disponibilizar”.**

6.3.1 – Para servidores que somente utilizarão o cartão de débito, a tarifa mensal não poderá exceder ao valor fixado pelo Banco Central do Brasil;

6.3.2 – Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa dos serviços, inclusive nas transferências para contas correntes em outras instituições financeiras de mesma titularidade.

6.4 – Periodicamente o Município efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

6.5 – Será concedido à instituição bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta e Indireta, empréstimos mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento com exclusividade, **somente para os servidores efetivos. Quando houver interesse pelos NÃO EFETIVOS, a proponente deverá proceder direto com o interessado, sem a consignação em folha.**

6.6 - A instituição bancária vencedora da licitação será responsável durante o prazo do Contrato de Permissão, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores efetivos e não efetivos da Administração Direta, sem qualquer custo para o Município. Abaixo se encontra a situação salarial que tem como base a folha de **fevereiro de 2009**:

6.7. Em dados aproximados, a Pirâmide Salarial dos Servidores Municipais:

a) QUADRO: PM MONTE CARLO – ATIVOS

Data: 28/02/2009 \*

<b>Faixa Salarial liquido</b>	<b>Nº de Servidores</b>	<b>Valor R\$</b>
De 0,00 a 349,99	001	270,19
De 350,00 a 1.000,00	218	116.195,36
De 1.000,01 a 4.000,00	081	113.089,24
Acima de 4.000,01	006	36.152,00
<b>Soma</b>	<b>306</b>	<b>265.706,79</b>

b) QUADRO: PM MONTE CARLO – ATIVOS

Data: 28/02/2009 \*

<b>Faixa Salarial liquido</b>	<b>Nº de Servidores</b>	<b>Valor R\$</b>
De 0,00 a 299,99	001	270,19
De 300,00 a 699,99	199	100.226,98
De 700,00 a 1.199,99	056	55.877,39
De 1.200,00 a 1.999,99	034	47.272,01
De 2.000,00 a 2.999,99	008	19.142,22
De 3.000,00 a 3.999,99	002	6.766,00
Acima de 4.000,00	006	36.152,00
<b>Soma</b>	<b>306</b>	<b>265.706,60</b>

6.8 - Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Prefeitura e demais órgãos da Administração, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor, o Município e os demais órgãos da Administração.

6.9 – O Município enviará a relação dos servidores contendo os dados desejados pelo licitante vencedor, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

6.10 – O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de um dia útil.

## **7 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

7.1.2 - É vedada à licitante a utilização de recurso de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.1.3 – O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada/impressa, devidamente arazoada pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações, até 02(dois) dias úteis da abertura do processo;

7.1.4 – O recurso deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

## **8 DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

8.1 - A proposta financeira será apresentada observado os seguintes requisitos:

8.1.1 - Ser preenchida por processo eletrônico ou datilografada em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão de Licitações;

8.1.2 - Estar de acordo com as especificações e condições deste edital, em papel timbrado da licitante, devidamente rubricada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante e assinada ao final sobre carimbo da instituição bancária, contendo a maior oferta para exploração de atividades bancárias no local indicado no item 1.1 deste edital;

8.1.3 - O valor mínimo para pagamento da outorga da permissão será de **R\$ 193.350,00** (cento e noventa e três mil e trezentos e cinquenta reais), pagável em 01 (uma) parcela dentro de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do termo contratual, pelo período do Contrato de Permissão;

8.1.4 – O prazo da permissão de uso do bem público, para exploração de atividades bancárias, objeto desta licitação, é de 60 (sessenta) meses.

8.1.5 - Declaração firmada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, de que aceita instalar obrigatoriamente, no mínimo: 01 (um) Posto de Atendimento; e 01 (um) Caixa Eletrônico em horário de funcionamento conforme horários regulamentares do Banco Central, em local disponibilizado pelo Município ou outro escolhido pela proponente, situado no perímetro urbano deste Município, sem prejuízo do preço ofertado; e,

8.1.6 - Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

8.2 - Não serão aceitas nem levadas em consideração as propostas enviadas por fax, telegrama, radiograma, aerograma, e-mail ou outro meio não previsto neste edital.

8.3 - A licitante é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação deste edital, não sendo aceitas em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas de forma errônea ou incompleta, sujeitando-se às penalidades legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2009**  
**EMPRESA PROPONENTE:**  
**REPRESENTANTE:**

8.4 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a este a procuração.

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ, e inscrição estadual;
- b) número do pregão
- c) descrição do objeto da presente licitação.
- d) Preço unitário e total em moeda nacional, já incluídas todas as despesas que incidam ou que porventura venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, inclusive impostos, taxas, fretes, seguros, tributos e seus diferenciais, sob pena de desclassificação da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, apresentada em papel datilografado ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada e assinada, sem rasuras ou entrelinhas, em 01(uma) via.

**8.3 DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

A documentação da habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2009**  
**IDEM AO ENVELOPE ANTERIOR.**

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada de original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

O envelope deverá conter os seguintes documentos:

## **9. DA HABILITAÇÃO**

### **9.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

9.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subseqüentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

9.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2 DA REGULARIDADE FISCAL:**

9.2.1 Cópia do CNPJ;

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes;

9.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da proponente;

9.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

9.2.5 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal;

9.2.6 Prova de Regularidade Quanto a Dívida Ativa da União;

9.2.7 Prova de Regularidade com INSS;

9.2.8 Prova de Regularidade com FGTS;

9.2.9 Declaração, com firma reconhecida em cartório, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

#### **NOTA:**

- A certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por sessenta dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;

### **9.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, inclusive das que optaram pelo Simples, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos Documentos nesta licitação;

9.3.2 Certidão negativa de Pedido de Concordata e Falência, expedida há menos de 60 (sessenta) dias;

#### 9.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Registro ou inscrição no Banco Central e/ou na FEBRABAN;

### 10 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Às 15:00 hs do dia **20/03/2009**, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

#### 10.1 – DO CREDENCIAMENTO

**OBS.: Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital conforme item 2.3.**

10.2 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.3 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, contendo, obrigatoriamente, cópia do respectivo RG - Registro Geral e/ou CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

10.4 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

**PARAGRAFO ÚNICO** – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 2.3. acima, acrescida da informação “EM SUSPENSO”.

10.5 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

10.6 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 10.2, 10.3 e 10.4, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

10.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada,



ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.

#### 10.8 - Análise Preliminar de Aceitabilidade de Propostas

Abertas as propostas, o pregoeiro fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexeqüível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá a classificação das propostas para a etapa de lances.

#### 10.9 - Classificação Das Propostas Para A Etapa De Lances

O pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Serão classificadas a maior proposta e todas as demais que não sejam inferiores a 10% da maior proposta.
- b) Não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as maiores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

#### 10.10 - Etapa de Lances Orais

Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderá os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, em valores distintos e crescentes, a partir da maior proposta.

Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas pela etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas a obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

Após a negociação, exitosa ou não, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

### 11 - DA HABILITAÇÃO

O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o maior lance.

Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo de licitação.

Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

## **12 DOS RECURSOS**

Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, o qual deverá ser protocolado, dirigido à autoridade competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 3(três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis.

Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato.

A Prefeitura Municipal de Monte Carlo poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **14 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 - De maneira específica a instituição deverá oferecer aos servidores municipais, sem limite, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

- Abertura de conta-corrente;
- Manutenção da conta-corrente;
- 01 (um) extrato mensal;
- 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Auto-Atendimento;
- Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;
- 10 (dez) saques mensais no Auto-Atendimento e,
- 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento)

14.2) Dos servidores que recebem exclusivamente salário, não serão cobrados tarifas sobre os serviços prestados;

14.3) Dos serviços não previstos neste Edital, não poderão ser cobrados valores acima de 50 % da média da posição consolidada pelos Bancos Privados Nacionais (Tarifa de Pessoa Física do Banco Central).

14.4) A contratada não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.);

14.5) O presente Edital de Pregão Presencial nº 15/2008 reger-se-á pela Resolução CMN-BACEN nro 3424, de 21.12.2006.

## **15 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:**

15.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão Presencial nº **11/2009**, e do Contrato correspondente;

15.2 Assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificação;

15.3 Apresentar anualmente ao Município os documentos exigidos na Lei Federal nº 8.666/93, mantendo a atualização cadastral;

15.4 Informar e solicitar expressamente qualquer alteração do instrumento contratual;

15.5 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

15.6 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

## **17 DAS PENALIDADES**

17.1 - O proponente vencedor que convocado dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com órgãos públicos pelo prazo de até 5(cinco) anos, sujeito as seguintes multas:

17.2 - Multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo atraso no pagamento da oferta no prazo estipulado no subitem 9.1;

17.3 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo atraso injustificado na Instalação do Posto de Atendimento Bancário e implantação dos serviços objeto deste edital;

17.4 – Multa de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo descumprimento das obrigações assumidas na licitação, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação;

17.5 – Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma por falta de assinatura dos contratos resultantes desta licitação, no prazo estipulado no item 10.1 deste edital;

17.6 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à Administração Municipal.

17.7 - A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

17.8 - A Adjudicante ficará sujeita à devolução do valor pago antecipadamente pela permissão onerosa, proporcionalmente ao restante do prazo de vencimento do contrato, no caso desta tornar indisponível o espaço público objeto da permissão, corrigindo o valor pelo IGPM, a contar da data da apresentação da proposta da Adjudicada.

## **18 DA CONTRATAÇÃO:**

Após a homologação desta Licitação, será celebrado contrato cujas cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento, com a minuta do instrumento contratual (anexo IV) e com as normas da Lei nº 8.666/93. Alterada pela Lei nº 8.883/94.

## **19. RECURSOS:**

19.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 caberão os recursos previstos no art. 109, inc.I, II e III, da referida lei, com as alterações posteriores.

19.2. O recurso administrativo interposto pela parte legitimamente interessada será dirigido ao Prefeito Municipal, que o encaminhará ao Grupo Executivo de Licitações para sua apreciação. No julgamento do recurso o Grupo poderá reformar a decisão recorrida ou, caso julgue pela sua manutenção, encaminhará os autos ao Prefeito Municipal que dará decisão final, constituindo-se esta última instância administrativa.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 - Ao MUNICÍPIO fica assegurado o direito de rejeitar as propostas apresentadas; anular ou revogar a licitação no todo ou em parte, no caso das situações previstas no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização.

20.2 - O MUNICÍPIO poderá alterar as condições deste edital, adiar a data de entrega e abertura das propostas, dela dando conhecimento aos interessados, que poderá ser feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

20.3 - A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este edital de Concorrência e que obteve do

MUNICÍPIO, através da Comissão de Licitações, informações satisfatórias da referida licitação.

20.4 - Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão de Licitações do Município de **MONTE CARLO-SC** ou ainda pelo e-mail **compras@montecarlo.sc.gov.br**.

20.4.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

20.5 - As informações e esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos por escrito, até 72 (setenta e duas) horas antes da data/horário marcados para entrega dos envelopes.

20.6 – Constituem parte integrante do presente edital, como se transcritos fossem, os seguintes Anexos:

***Anexo I – Modelo de carta de credenciamento***

***Anexo II - Modelo de Declaração***

***Anexo III - Especificações e condições – Modelo da Proposta***

***Anexo IV - Minuta de contrato de prestação de serviços bancários***

20.7 – O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios decorrentes desta Licitação é o da Comarca de Fraiburgo-SC.

Monte Carlo, **06 de março de 2009**.

**ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2009

### ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À  
Comissão Permanente de Licitações da  
Prefeitura Municipal de Monte Carlo

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. \_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_, \_\_\_\_ (qualificação na empresa) \_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, para representar esta Instituição Bancária \_\_\_\_ (razão social, endereço e CNPJ)\_\_\_\_ no **Pregão Presencial nº 11/2009**, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Carlo, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Local e data

Identificação da Instituição financeira e de seu(s) subscritor(es)

Obs.: A carta de credenciamento somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2009**

**ANEXO I I – MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador  
(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do  
art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Identificação da Instituição financeira e de seu(s) subscritor(es)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2009**

**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

Apresentamos nossa Proposta Comercial, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2009**, tipo Maior Oferta, referente à permissão de uso de bem público, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos.

a) Valor da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ valor por extenso \_\_\_\_\_)

[O valor mínimo para pagamento da outorga da permissão será de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), pagável em uma única parcela, dentro de ..... (...) dias após a assinatura do Termo Contratual, pelo período do Contrato de Permissão].

b) Prazo da Permissão: \_\_\_\_\_ meses

[O prazo da permissão de uso do bem público, para exploração de atividades bancárias, objeto desta licitação, é de 60 (sessenta) meses].

c) Declaração

[Declaração firmada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante de que aceita instalar obrigatoriamente, no mínimo: 1 (um) Posto de Atendimento; e 01 (um) Caixa Eletrônico em horário de funcionamento estendido das 06:00 às 22:00 horas, em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em local de sua responsabilidade.

d) Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias

[Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes].

Local e data

Identificação da Instituição financeira e de seu(s) subscritor(es)



## **EDITAL DE PREGÃO PRTESENCIAL Nº 11/2009**

### **ANEXO Nº IV – TERMO DE CONTRATO**

#### **TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E A .....**

#### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2009 PARA CRÉDITO DE FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIOS MAGNÉTICOS – DISQUETE OU FITA – “TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS” E SAQUES POR CARTÃO MAGNÉTICO.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quatro, de um lado o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº, com sede na rua - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ....., de ora em diante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e, de outro lado, \_\_\_\_\_, (qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_, (qualificação) de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, mediante sujeição mútua às cláusulas que se enunciam:

#### **Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal**

O presente contrato de prestação de serviços tem por fundamento legal a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2009**.

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

**Seleção de instituição financeira para explorar, pelo período de 60 (sessenta) meses, com exclusividade a folha de pagamento dos servidores e exclusividade na concessão de empréstimos consignados em folha para os funcionários.**

#### **Cláusula Terceira – Do Regime de Execução**

3. A CONTRATADA obriga-se a abrir e manter em sua Agência, localizada na \_\_\_\_\_, contas-correntes tituladas a cada um dos servidores municipais, destinadas a receber créditos por vencimento ou proventos obedecidas às condições abaixo:

3.1 – A obrigação pactuada nesta cláusula não se estende aos servidores que não possam ou não queiram preencher os requisitos exigidos pelo Banco Central do Brasil, ou àqueles impedidos por razões que o CONTRATADO não se

obriga a declinar, para abertura de contas bancárias, os quais ficarão limitados a receber/sacar o valor de sua Folha de Pagamento, sem direito aos demais serviços bancários oferecidos pela CONTRATADA.

3.2 – O MUNICÍPIO deve autorizar e informar a Agência \_\_\_\_\_ através de Fax, 02 (dois) dias úteis antes, a data do crédito/pagamento, a quantidade de lançamentos e o total da Folha, enviando relação de créditos e relação “resumo dos lançamentos efetuados”, em duas vias. A autorização deverá mencionar o nome do responsável e também conter sua assinatura.

3.3 – A efetivação dos créditos pela CONTRATADA dependerá sempre da existência de disponibilidade suficiente na conta-corrente do MUNICÍPIO, junto à Agência \_\_\_\_\_, com 01 (um) dia útil de antecedência à data dos créditos.

3.4 – É vedado o uso de meios magnéticos para fins diferentes daquele previsto neste Contrato.

3.5 – O MUNICÍPIO deve informar a Agência \_\_\_\_\_ do CONTRATADO, o número de Fax, assim como o nome completo e RG dos responsáveis (mínimo dois) pela autorização, cabendo-lhes a obrigação de manter esses dados sempre atualizados junto à Agência Centralizadora.

3.6 – O MUNICÍPIO deve enviar, por transmissão de dados, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para a efetivação dos créditos, arquivo contendo os lançamentos a serem efetuados nas contas-correntes dos clientes/usuários.

3.7 – O MUNICÍPIO fica autorizado, no caso de impossibilidade de transmissão de dados, fazê-lo através de fitas ou disquetes, desde que mantidas as demais especificações deste contrato.

3.8 – O MUNICÍPIO permite que o CONTRATADO autorize aos servidores municipais, titulares das contas abertas em razão do presente contrato, a movimentarem-nas livremente através de cartão magnético.

#### **Cláusula Quarta – Das obrigações e responsabilidade das partes**

##### **O MUNICÍPIO obriga-se a:**

4.1 – Comunicar a CONTRATADA, com antecedência, através de Ofício, as exonerações de seus servidores, assim como os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados;

4.2 – Assumir a responsabilidade a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados das Folhas de Pagamento, eis que a função da CONTRATADA é a de simples pagador, por conta e ordem do MUNICÍPIO nos termos avençados neste Contrato;

4.3 – Assumir a responsabilidade exclusiva das obrigações oriundas das relações de emprego com o seu pessoal enquadrado no presente contrato.

**A CONTRATADA obriga-se a:**

4.4 – Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato, bem como as obrigações assumidas ao participar da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2009**.

4.5 Prestar contas à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Monte Carlo, de todos os serviços efetuados.

4.6. Na execução das atividades objeto deste contrato, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (clientes).

4.7 Encaminhar à Secretaria de Administração e Finanças, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, prestação de contas, com relatório dos serviços executados, para conferência, aceitação e esclarecimento de possíveis dúvidas.

4.8. Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste contrato;

4.9. Os valores pagos são fixos e serão reajustados **anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.**

4.10. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados serão depositados/creditados/transferidos, na conta da credenciada, conforme segue: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_; e,

4.11. O Município de Monte Carlo não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste contrato.

**Cláusula Quinta – Do Prazo**

O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir de \_\_\_/\_\_\_/2009.

**Cláusula Sexta – Das Disposições Gerais**

6.1 – A CONTRATADA obriga-se por todos os itens do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2009** e por sua proposta apresentada, que deram origem ao presente Contrato.

6.2 – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estreito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

6.2.1 – Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação a dispositivos deste instrumento, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

6.3 – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato no que se refere a seus funcionários, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **Cláusula Sétima – Do Foro**

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Monte Carlo/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:  
\_\_\_\_\_